



## ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA

### DA JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

#### **52ª Reunião Ordinária da Autarquia realizada no dia 11 de dezembro de 2023**

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte três, pelas dezoito horas, a Junta de Freguesia reuniu em 52ª Sessão Ordinária referente ao mandato 2021/2025.

O Presidente António Pombinho presidiu à reunião e estiveram presentes: Elisa Santos, José Monteiro, Cristina Capitão, Elsa Oliveira. Os vogais Pedro Vieiro e Ana Inês Fernandes justificaram a sua ausência por motivos profissionais.

#### **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

O Presidente propôs incluir um novo ponto relativo à tolerância de ponto nos dias 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024 aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Loures.

O Presidente propôs retirar o ponto 1 – Proposta 191/2023 – Celebração de Protocolo entre a Junta de Freguesia de Loures e Associação de Carnaval de Loures.

#### **Aprovado por Unanimidade** -----

#### **Leitura e Aprovação de Atas:**

Leitura e aprovação da ata relativa à 51ª Reunião Ordinária de 24 de novembro de 2023. -----

**Saldo de tesouraria: 452 866, 38** (quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e seis euros e trinta e oito cêntimos).

#### **O Executivo tomou conhecimento** -----

#### **Período da Ordem do Dia:** -----

O Presidente deu início à ordem de trabalhos:

**Ponto 1-** Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta n.º 191/2023** - Celebração de Protocolo entre a Junta de Freguesia de Loures e a Associação de Carnaval de Loures, no âmbito da organização do Carnaval 2024, a qual se transcreve na íntegra: -----

#### **Considerando que:**

- A. O Carnaval de Loures é um dos mais antigos do País, sendo que 1934 é a primeira data oficialmente registada do início de festejos organizados;



- B. É uma iniciativa que assume uma enorme importância cultural e identitária no concelho de Loures e, em particular, na freguesia de Loures;
- C. É um grande marco e acontecimento que atrai milhares de visitantes à freguesia de Loures, pelo que é fundamental a congregação de esforços e apoios por parte das entidades envolvidas;
- D. A Associação de Carnaval de Loures, criada a 26 de maio de 2000, tem como principal objetivo organizar e realizar, todos os anos, os festejos carnavalescos.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a realização de protocolo de cooperação com a **Associação de Carnaval de Loures**, no valor total de **€35 000,00 (trinta e cinco mil euros)**, a vigorar a partir de janeiro de 2024.

Retirada da ordem do dia -----  
-----

**Ponto 2-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 192/2023** – Isenção de pagamento de taxas à Câmara Municipal de Loures, pela realização do evento **Arinto de Bucelas & Sabores Saloios '23**; - a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. A **Câmara Municipal de Loures**, solicitou a Licença para realização do evento **Arinto de Bucelas & Sabores Saloios '23** que se realizou nos dias 2 a 4 de junho de 2023;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 733,04€ (setecentos e trinta e três euros e quatro cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.



**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas à **Câmara Municipal de Loures**, pela realização do evento – **Arinto de Bucelas & Sabores Saloios '23**, no valor total de 733,04€ (setecentos e trinta e três euros e quatro cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 3-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 193/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Agrupamento 1349 – Santa Maria de Loures, pela realização do evento IV Arraial do Agrupamento 1349 – Santa Maria de Loures a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Agrupamento 1349 – Santa Maria de Loures**, solicitou a Licença para realização do evento **IV Arraial do Agrupamento 1349 – Santa Maria de Loures** que se realizou nos dias 8 a 10 de junho de 2023 no Adro da Igreja Matriz em Loures;
- C. Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 776,16€ (setecentos e setenta e seis euros e dezasseis cêntimos);
- D- Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Agrupamento 1349 – Santa Maria de Loures**, pela realização do evento – **IV Arraial do Agrupamento 1349 – Santa Maria de Loures**, no valor total de 776,16€ (setecentos e setenta e seis euros e dezasseis cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 4-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 194/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Grupo Cultural e Recreativo Murteirense pela realização do evento Arraial 2023; a qual se transcreve na íntegra -----



**Considerando que:**

- A- De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B- O **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, solicitou a Licença para realização do **Arraial 2023** que se realizou no dia 17 de junho de 2023 no campo de futebol na Rua do Campo da Bola na Murteira;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 150,92€ (cento e cinquenta euros e noventa e dois cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, pela realização do evento – **Arraial 2023**, no valor total de 150,92€ (cento e cinquenta euros e noventa e dois cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 5-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 195/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Grupo Cultural e Recreativo Murteirense pela realização do evento – Festa Anual da Murteira – 2023, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, solicitou a Licença para realização do **Festa Anual da Murteira - 2023** que se realizou nos dias 11 a 14 de agosto de 2023;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 927,08€ (novecentos e vinte e sete euros e oito cêntimos);



D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, pela realização do evento – **Festa Anual da Murteira - 2023**, no valor total de 927,08€ (novecentos e vinte e sete euros e oito cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 6-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 196/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Grupo Cultural e Recreativo Murteirense pela realização do evento Festa Anual da Murteira – 2023 – Procissão, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, solicitou a Licença para realização do **Festa Anual da Murteira – 2023 – Procissão** que se realizou nos dias 12 e 13 de agosto de 2023;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 86,24€ (oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, pela realização do evento – **Festa Anual da Murteira – 2023 – Procissão**, no valor total de 86,24€ (oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----



**Ponto 7-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta n.º 197/2023** - Isenção de pagamento de taxas ao Grupo Cultural e Recreativo Murteirense pela realização do evento Casamento, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, solicitou a Licença para realização do **Casamento** que se realizou no dia 15 de outubro de 2023, no campo de futebol na Rua do Campo da Bola, na localidade da Murteira;
- C- A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 323,40€ (trezentos e vinte e três euros e quarenta cêntimos);
- C. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, pela realização do evento – **Casamento**, no valor total de 323,40€ (trezentos e vinte e três euros e quarenta cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

**Ponto 8-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 198/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Grupo Cultural e Recreativo Murteirense, pela realização do evento – Festa de Halloween: a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;



- B. O **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, solicitou a Licença para realização do **Festa de Halloween** que se realizou no dia 31 de outubro de 2023, no campo de futebol na Rua do Campo da Bola, na localidade da Murteira;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 129,36€ (cento e vinte e nove euros e trinta e seis cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, pela realização do evento – **Festa de Halloween**, no valor total de 129,36€ (cento e vinte e nove euros e trinta e seis cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

**Ponto 9-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 199/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Rotary Clube de Loures, pela realização do evento – São João 2023: a qual se transcreve na íntegra:

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Rotary Clube de Loures**, solicitou a Licença para realização do **São João 2023** que se realizou no dia 24 de junho de 2023 no jardim Major Rosa Bastos em Loures;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 150,92€ (cento e cinquenta euros e noventa e dois cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.



**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibera a isenção de pagamento de taxas ao **Rotary Clube de Loures**, pela realização do evento – **São João 2023**, no valor total de 150,92€ (cento e cinquenta euros e noventa e dois cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 10-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 200/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao **Gato Ruim – Associação Cultural**, pela realização do evento – **VII Demonstração de artes circenses**, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Gato Ruim – Associação Cultural**, solicitou a Licença para realização do **VII Demonstração de artes circenses** que se realizou no dia 2 de julho de 2023 no Pavilhão Paz e Amizade em Loures;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 64,68€ (sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibera a isenção de pagamento de taxas ao **Gato Ruim – Associação Cultural**, pela realização do evento – **VII Demonstração de artes circenses**, no valor total de 64,68€ (sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----



**Ponto 11-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 201/2023** – Isenção de pagamento de taxas à Escola Básica da Fonte Santa, pela realização do evento – Desfile de Marchas, a qual se transcreve na íntegra -----

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Escola Básica da Fonte Santa**, solicitou a Licença para realização do **Desfile de Marchas** que se realizou no dia 29 de junho de 2023 na Rua Nossa Senhora da Assunção na Fonte Santa em Loures;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 43,12€ (quarenta e três euros e doze cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Escola Básica da Fonte Santa**, pela realização do evento – **Desfile de Marchas**, no valor total de 43,12€ (quarenta e três euros e doze cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

**Ponto 12-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 202/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Run17K Loures – Associação Desportiva, pela realização do evento – Convívio de fim de temporada desportiva, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;



- B. O **Run17K Loures – Associação Desportiva**, solicitou a Licença para realização do **Convívio de fim de temporada desportiva** que se realizou no dia 28 de agosto de 2023 no Parque Adão Barata em Loures;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 43,12€ (quarenta e três euros e doze cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Run17K Loures – Associação Desportiva**, pela realização do evento – **Convívio de fim de temporada desportiva**, no valor total de 43,12€ (quarenta e três euros e doze cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 13-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 203/2023** – Isenção de pagamento de taxas à Sociedade Recreativa e de Beneficência Montemorense, pela realização do evento – **Festas em honra de Nossa Senhora da Saúde – 2023**, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. A **Sociedade Recreativa e de Beneficência Montemorense**, solicitou a Licença para realização das **Festas em honra de Nossa Senhora da Saúde – 2023** que se realizou nos dias 1 a 3 de setembro de 2023 em Montemor;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 1.034,88€ (mil e trinta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos);
- D. A Licença de Recinto Improvisado corresponde ao valor de 11€ (onze euros);
- E. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.



**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Sociedade Recreativa e de Beneficência Montemorense**, pela realização do evento – **Festas em honra de Nossa Senhora da Saúde – 2023**, no valor total de 1.045,88€ (mil e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 14-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 204/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Grupo de Carnaval Mastronças de Loures, pela realização do evento – **Samba no Parque – 2023**, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Grupo de Carnaval Mastronças de Loures**, solicitou a Licença para realização dos **Samba no Parque - 2023** que se realizou de 18 de fevereiro de 2023;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 280,28€ (duzentos e oitenta euros e vinte e oito cêntimos);
- D. A licença de Ocupação do Espaço Público corresponde ao valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros);
- E. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Grupo de Carnaval Mastronças de Loures**, pela realização do evento – **Samba no Parque - 2023**, no valor total de 1.130,28€ (mil, cento e trinta euros e vinte e oito cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----



**Ponto 15-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 205/2023** – Isenção de pagamento de taxas à Fábrica Paroquial Santa Maria de Loures, pela realização do evento – Festas em Honra de Santa Maria de Loures – 2023, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Fabrica Paroquial Santa Maria de Loures** solicitou as Licenças para realização das **Festas em Honra de Santa Maria de Loures - 2023** que se realizou nos dias 29 de setembro a 8 de Outubro de 2023, no Adro da Igreja Matriz, Rua Fria, Rua Padre António Vieira, Freguesia de Loures;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 2.091,32€ (dois mil e noventa e um euros e trinta e dois cêntimos);
- D. A Licença de Recintos Itinerantes corresponde ao valor de 560,00€ (quinhentos e sessenta euros);
- E. A Licença a título precário de Serviços de Restauração e Bebidas corresponde ao valor de 435,00€ (quatrocentos e trinta e cinco euros);
- F. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pelas licenças acima indicadas.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Fabrica Paroquial Santa Maria de Loures**, pela realização do evento – **Festas em Honra de Santa Maria de Loures - 2023**, no valor total de 3.086,32€ (três mil e oitenta e seis euros e trinta e dois cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 16-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 206/2023** – Isenção de pagamento de taxas à Fábrica Paroquial Santa Maria de Loures, pela realização do evento – Festas dos Infantes – 2023, a qual se transcreve na íntegra: -----



**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Fabrica Paroquial Santa Maria de Loures** solicitou as Licenças para realização das **Festas dos Infantes - 2023** que se realizou nos dias 28 de outubro a 5 de novembro de 2023, na Rua Martim Afonso de Sousa, na localidade do Infantado, Freguesia de Loures;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 2.199,12€ (dois mil, cento e noventa e nove euros e doze cêntimos);
- D. A Licença de Recintos Itinerantes corresponde ao valor de 1.152,00€ (mil, cento e cinquenta e dois euros);
- E. A Licença a título precário de Serviços de Restauração e Bebidas corresponde ao valor de 870,00€ (oitocentos e setenta euros);
- F. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pelas licenças acima indicadas.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do n.º1 do artigo 16.º Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Fabrica Paroquial Santa Maria de Loures**, pela realização do evento – **Festas dos Infantes - 2023**, no valor total de 4.221,12€ (quatro mil, duzentos e vinte e um euros e doze cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 17-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 207/2023** – Isenção de pagamento de taxas à Associação Projeto Solidário Paulo J. Bento, pela realização do evento – Jantar Convívio, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público,



instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;

- B. A **Associação Projeto Solidário Paulo J. Bento**, solicitou a Licença para realização do **Jantar Convívio** que se realizou no dia 4 de outubro de 2023;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 172,48€ (cento e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Associação Projeto Solidario Paulo J. Bento**, pela realização do evento – **Jantar Convívio**, no valor total de 172,48€ (cento e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 18-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 208/2023** – Isenção de pagamento de taxas à Associação Projeto Solidário Paulo J. Bento, pela realização do evento – 3º Aniversário da Associação, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. A **Associação Projeto Solidario Paulo J. Bento**, solicitou a Licença para realização do **3º Aniversário da Associação** que se realizou nos dias 28 de outubro de 2023;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 172,48€ (cento e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos);



D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Associação Projeto Solidario Paulo J. Bento**, pela realização do evento – **3º Aniversário da Associação**, no valor total de 172,48€ (cento e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 19-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 209/2023** – Isenção de pagamento de taxas à União Cultural Recreativa e Desportiva de Ponte de Lousa, pela realização do evento – Festa com DJ, a qual se transcreve na íntegra:

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. A **União Cultural Recreativa e Desportiva de Ponte de Lousa**, solicitou a Licença para realização de uma **Festa com DJ** que se realizou nos dias 18 e 19 de novembro de 2023 na Rua António da Silva Capela em Ponte de Lousa;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 129,36€ (cento e vinte e nove euros e trinta e seis cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas à **União Cultural Recreativa e Desportiva de Ponte de Lousa**, pela realização do evento – **Festa com DJ**, no valor total de 129,36€ (cento e vinte e nove euros e trinta e seis cêntimos).



Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 20-** Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 210/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Grupo Desportivo de São Domingos, pela realização do evento – 19ª Léguas de Marcha Atlética, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- A. De acordo com a Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Grupo Desportivo de São Domingos** solicitou a Licença para realização da **19ª Léguas de Marcha Atlética** que se realiza no dia 21 de outubro de 2023, na Rua Alfredo Duarte Pinto em Loures;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 86,24€ (oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos);
- D. A licença de espetáculo desportivo corresponde ao valor de 20,00€ (vinte euros);
- E. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Grupo Desportivo de São Domingos**, pela realização do evento – **19ª Léguas de Marcha Atlética**, no valor total de 106,24€ (cento e seis euros e vinte e quatro cêntimos);

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 21-** Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 211/2023** – Mobilidade na Categoria de Assistente Técnico, a qual se transcreve na íntegra: -----  
-----



**Considerando que:**

- 1 - É necessário dotar o apoio administrativo do Executivo da Junta de Freguesia de Loures de meios humanos suficientes para o cabal desempenho das tarefas que lhe são inerentes;
- 2 - Na Junta de Freguesia de Loures não existem recursos humanos suficientes para proceder à afetação de mais um assistente técnico ao referido apoio administrativo, nem existem reservas de recrutamento de procedimentos concursais que possam suprir a referida necessidade;
- 3 - Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia e a eficiência o imponham, os trabalhadores podem exercer funções em regime de mobilidade, nomeadamente, na figura de Mobilidade na Categoria e entre órgãos, nos termos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 92.º e seguintes da LTFP – Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 34/2014, de 20 de junho;
- 4 - A Câmara Municipal de Loures deu no dia 30 de novembro de 2023 a sua anuência para a Mobilidade na categoria de Assistente Técnico, da trabalhadora Maria Sofia Craveiro Feio Soares Silva Oliveira Nobre;
- 5 - Existe verba disponível para suportar a efetivação da mobilidade;

**Proponho que:**

A Mobilidade na Categoria de Assistente Técnico da trabalhadora do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loures, Maria Sofia Craveiro Feio Soares Silva Oliveira Nobre, com efeitos a 1 de dezembro de 2023, ao abrigo dos artigos 92.º a 100.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 julho.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 22-** Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 212/2023** – Mobilidade na Categoria de Assistente Operacional, a qual se transcreve na integra: -----  
-----

**Considerando que:**

- A. Compete à Junta de Freguesia gerir os recursos humanos afetos ao serviço da Freguesia, nos termos da alínea e) do art.º 19º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- B. É necessário reforçar a Junta de Freguesia de Loures de meios humanos suficientes para o cabal desempenho das tarefas que lhe são inerentes;
- C. Tiago Alexandre dos Santos Esteves, trabalhador integrado no Mapa de Pessoal da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, na Categoria de Assistente Operacional, manifestou interesse na Mobilidade na Categoria para a Junta de Freguesia de Loures;



D. Em 5 de dezembro de 2023, através de email registado com o nº 24047, a União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho autorizou o pedido de mobilidade de Tiago Alexandre dos Santos Esteves na categoria de Assistente Operacional na área da Limpeza Urbana, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 94º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual:

**Propõe-se que:**

A Junta de Freguesia de Loures, ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, artigo 19º, alínea e), dê deferimento ao pedido de Mobilidade de Tiago Alexandre dos Santos Esteves, na Categoria de Assistente Operacional, a partir de 1 de janeiro de 2024, pelo período de 18 meses.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 23-** Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 213/2023** – Homologação das notas decorrentes do processo de avaliação de Desempenho 2021/2022, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

A Lei 66B/2007 de 28 de dezembro, conjugada com o Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 04 de setembro, estabelece que é o Executivo da Junta de Freguesia que produz a homologação das notas decorrentes do processo de avaliação de Desempenho 2021/2022;

Tendo sido cumpridas todas as fases obrigatórias do processo do SIADAP;

**Propõe-se que:**

Ao abrigo da Lei 66B/2007 de 28 de dezembro, conjugada com o Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 04 de setembro, a Junta de Freguesia delibere homologar as notas constantes na lista em anexo, referente ao biénio 2021/2022.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 24-** Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 214/2023** – Regulamento de Inventário, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

A- A Junta de Freguesia de Loures implementou, a partir do dia 1 de janeiro de 2020, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º



192/2015, de 11 de setembro, e para cumprimento das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualizada;

- B- O inventário é um importante instrumento de gestão para as Autarquias, o qual deverá permanecer sempre atualizado, de modo a permitir conhecer, em qualquer momento, o estado, o valor, a afetação e a localização dos bens.
- C- A existência de um regulamento atualizado é essencial para se cumprir os objetivos referidos no considerando B)

Propõe-se:

A junta de freguesia aprove, ao abrigo do artigo 16º da lei 75/2013, de 12 setembro o Regulamento de Inventário e Cadastro do Património, que se anexa à presente proposta.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 25-** Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 215/2023** – Normas de Controlo Interno, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

A – O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), documento que consubstanciou a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da Administração Autárquica, foi aprovado pelo DL no 54-A/99, de 22 de fevereiro e posteriormente alterado pela Lei no 162/99, de 14 de setembro, pelo DL no 315/2000 de 2 de dezembro e pelo DL no 84-A/2002 de 5 de abril, introduziu a obrigatoriedade de existir um sistema de controlo interno, nas autarquias locais.

B - Apesar de o POCAL ser revogado com a entrada em vigor do DL no 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), mantém-se, porém, em vigor, o ponto 2.9 relativo ao Sistema de Controlo Interno;

C -A norma de controlo interno (NCI) da Junta de Freguesia de Loures, em vigor já não se mostra adequada às significativas alterações legislativas, impondo-se, pois, uma alteração que a adequa ao atual contexto organizativo da autarquia e às circunstâncias que hoje estão subjacentes à gestão autárquica.



Propõe-se:

Ao abrigo do ponto 2.9 do DL no 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua versão atual, a junta de freguesia aprova a Norma de Controlo Interno, que se anexa à presente proposta.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----

**Ponto 26-** Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia **Proposta Nº 216/2023 – Tolerância de Ponto – dezembro 2023**, a qual se transcreve na íntegra: -----

**Considerando que:**

- a. Não deve haver diferenciação dos trabalhadores que exercem funções públicas nas entidades da administração local autárquica sediada na área geográfica do Município de Loures e que o Presidente da Câmara Municipal de Loures concedeu também tolerância de ponto aos trabalhadores do município, no dia 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024;
- b. Há a necessidade de garantir a Organização do Trabalho e prever o necessário para garantir os serviços essenciais ao bem-estar dos fregueses;

**Propõe-se:**

Nos termos das alíneas b) e c) do artigo 19.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1. Conceder tolerância de ponto nos dias 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024 aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Loures, sem prejuízo do disposto no número 2;
2. Os responsáveis por cada unidade orgânica devem salvaguardar as situações excecionais que exijam a presença de trabalhadores, havendo lugar à compensação posterior para os trabalhadores que não possam usufruir desta tolerância de ponto;

Em caso de aprovação, será dada publicidade do conteúdo da presente proposta através de despacho do Presidente da Junta de Freguesia divulgado junto dos trabalhadores da Junta de Freguesia e nos serviços de atendimento ao público da Junta de Freguesia de Loures, que, por motivo da tolerância de ponto, estarão encerrados nos dias 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----  
-----



Não havendo mais nenhum assunto a tratar, deu-se por concluída esta reunião pelas 19h15.

A minuta da ata foi aprovada por unanimidade.

A Secretária

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Elisa Santos', is written over the printed name.

Elisa Santos